



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 994 (de 14/05/97)

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Prefeita Municipal:

Para saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares abaixo identificados, ampliando-se cada respectiva dotação no valor indicado:

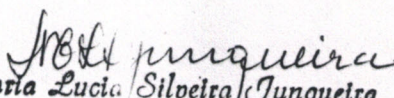
2.2.03.08.033.2.009 - 3261 - Juros da Dívida Contratada...R\$ 1.000,00;
2.3.08.41.190.2.010 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00;
2.5.05.22.137.2.022 - 3120 - Material de Consumo..... R\$ 5.000,00;
2.5.05.22.137.2.022 - 3132 - Outros Serviços e Encargos..R\$ 10.000,00;
2.5.16.88.532.2.030 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00.

Art.2º - A abertura de crédito autorizada no Art. an^{tecedente} deverá ser deduzida das seguintes dotações e nos valores respectivamente apontados:

2.5.10.60.327.2.027 - 3132 - Outros Serviços e Encargos..R\$ 56.000,00;
2.5.10.58.323.1.023 - 4110 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., 14 de Maio de 1.997


Maria Lucia Silveira Junqueira
PREFEITA MUNICIPAL